



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 05/SUB-SA/CAF-SAS/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 05/SUB-SA/CAF-SAS/2023

PROCESSO Nº 6053.2023/0002575-5

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA: NILCELI DA SILVA – ME, CNPJ Nº 07.918.941/0001-58

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE 50 (CINQUENTA) CARIMBOS AUTOENTITADOS AUTOMÁTICOS PERSONALIZADOS, PARA A SUBPREFEITURA SANTO AMARO

OBJETO DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE 24 % (VINTE E QUATRO POR CENTO) SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO.

A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Subprefeitura Santo Amaro, inscrita no CNPJ nº05.568.649/0001-27, representada pela Senhora Subprefeita Thamyris Nagell Eloy Bernardo, adiante designada CONTRATANTE e de outro a empresa NILCELI DA SILVA – ME, com sede na Praça Tiradentes, nº 106, loja 12, Centro, Curitiba, PR, CEP 80.020-100, inscrita no CNPJ nº 07.918.941/0001-58, neste ato representada por seu representante legal NILCELI DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade/R.G. n.º 8.033.653-5, inscrito(a) no CPF sob n.º 034.043.099-01, adiante simplesmente designada CONTRATADA, com fundamento no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, têm entre si acordado os termos deste Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Nº 05/SUB-SA/CAF-SAS/2023, consoante Despacho Autorizatório exarado, conforme documento SEI nº 106407124, que se regerá pelas cláusulas abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO

- 1.1. O presente aditamento tem por objeto o acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o valor inicial do Termo de Contrato 05/SUB-SA/CAF-SAS/2023.
- 1.2. O referido acréscimo importa no aumento do quantitativo em 12 (doze) carimbos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor total contratual atualizado passa a ser de R\$ 1.773,20 (mil e setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).
- 2.2. Para cobrir as despesas com o presente aditamento no atual exercício, foi empenhado o valor R\$ 343,20 (trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos) através da Nota de Empenho nº 90.257/2024, onerando a dotação 54.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.1.500.9001.0, ficando desde já autorizado demais empenhos e cancelamentos que se fizerem necessários neste e no próximo exercício, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

- 3.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Implementada a condição acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 5.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.



E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 23 de julho de 2024

Thamyris Nagell Eloy Bernardo
Contratante

NILCELI DA
SILVA:07918941000
158

Assinado de forma digital por
NILCELI DA
SILVA:07918941000158
Dados: 2024.07.24 12:00:51
-03'00'

NILCELI DA SILVA - ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Rg: _____

CPF: _____

Vera Lúcia Campana de Lima
AGPP - RF. 582.131.2.02
PR-SA

Nome: _____

Rg: _____

CPF: _____

Elizabeth Cristina A. Miranda
Supervisora de Administração e Suprimentos
Subprefeitura Santo Amaro